LEI Nº 1.681, DE 14 DE JUNHO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA REAJUSTAR EM 20% AS TABELAS CONSTANTES DO ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) as tabelas constantes do anexo I e II da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de Dezembro de 1984.~~

~~**Art. 2º -** Fica concedido o mesmo reajuste de 20% (vinte por cento) a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 1988, revogadas as disposições em contrario.~~

~~Alegre (ES), 14 de junho de 1988.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.